

Autoriza per
muta de imóveis com Nelson Lucas de O
liveira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - é O município autorizado a permutar imóvel de sua propriedade por outro pertencente a Nelson Lucas de Oliveira,

§ 1º - O imóvel de propriedade do Município e o seguinte:

UM TERRENO situado na Rua Vinte e Sete, lado ímpar, distante 35,20m (trinta e cinco metros e vinte centímetros) da Rua Domingos Crescêncio, com 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) de frente a leste, na dita Rua Vinte e Sete, por 28,60m (vinte e oito metros e sessenta centímetros) de extensão da frente aos fundos onde tem a mesma largura da frente e entesta com próprio municipal e dividindo-se, por um lado, ao norte, com imóvel que é ou foi de Antônio Lourenço da Silva e pelo outro, ao sul, com imóvel que é ou foi de Giacomo Fabris; avaliado em Cr\$ 11.071,40 (onze mil e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos).

§ 2º - O imóvel de propriedade de Nelson Lucas de Oliveira, avaliado em Cr\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos cruzeiros), é o seguinte:

O PRÉDIO DE Nº 100 da Rua Francisco Otaviano, com suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno que mede, 6,60m (seis metros e sessenta centímetros) de frente à dita rua, por 26,40m (vinte e seis metros e quarenta centímetros) de extensão da frente aos fundos, onde tem a mesma largura da frente e entesta com imóvel que é ou foi de Carlos Imbisco & Cia., limitando-se por um lado com imóvel que é ou foi de Bento José Inácio de Oliveira e, pelo outro, com imóvel que é ou foi de Luiz Guedes de Almeida.

Art. 2º - No ato da assinatura da escritura o Sr. Nelson Lucas de Oliveira recolherá aos cofres do Município a importância de Cr\$ 571,40 (quinhentos e setenta e um cruzeiros e quarenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial as Leis números 1755, de 03 de julho de 1957 e 2075, de 23 de abril de 1960.

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, 16 de dezembro de 1971.

Telmo Thompson Flores

Prefeito